



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 285/2018-SEMED**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 007/2017 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o servidor público, **MARCELO BARBOSA ARRUDA** ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR matriculado sob nº. 002693, para atuar como fiscal do seguinte contrato, tendo como suplente, **MARIA DA PAZ FERREIRA TEODORO** ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PLAN PEDAGOGICO, matriculado sob nº. 001664:

<b>DESCRIÇÃO DO CONTRATO</b>	CONTRATO Nº 465/2018 – CPL.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	049/2018.
<b>MODALIDADE</b>	Pregão Presencial nº 041/2018
<b>CONTRATANTE</b>	Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28.
<b>CONTRATADA</b>	A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, Inscrita No CNPJ 23.513.020/0001-61
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Contratação de Empresa Para Confecção e Instalação de Calhas e Rufos, Para Serem Usadas Nas Reformas, Ampliações, Construções em Gerais e Obras Diversas, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação Deste Município
<b>VALOR DO CONTRATO INICIAL</b>	R\$ 247.120,00 (Duzentos e quarenta e sete mil cento e vinte reais)
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA</b>	A partir de 18/05/2018 e término em 18/05/2019.

**Art. 2º** - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e registre-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018.

**Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 007/2017-PM